

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

EMENDA Nº , DE 2020

O art. 1º da Medida Provisória nº 944, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituído o Programa Emergencial de Suporte a Empregos, destinado à realização de operações de crédito com produtores rurais, empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas, excetuadas as sociedades de crédito, com a finalidade de pagamento de folha salarial de seus empregados.

JUSTIFICAÇÃO

O grave momento pelo qual estamos passando, com perspectivas assustadoras quanto ao futuro próximo, é necessário que se adotem medidas urgentíssimas que permitam maior eficiência e eficácia no combate à pandemia do Covid-19.

Através do Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), que é a identificação, a carteira de identidade do agricultor familiar, se é possível chegar na assistência financeira, técnica e social.



Vale ressaltar que a agricultura familiar contribui para a erradicação da fome e da pobreza, para a proteção ambiental e para o desenvolvimento sustentável.

Segundo levantamento do Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), extinto em janeiro do ano passado (2019), no Brasil, há mais de 5,1 milhões de estabelecimentos familiares rurais. A renda do setor responde por 33% do Produto Interno Bruto (PIB) agropecuário e por 74% da mão de obra empregada no campo.

Dados do último Censo Agropecuário demonstra que a agricultura familiar é a base da economia de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes.

Além disso, é responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa do país e por mais de 70% dos brasileiros ocupados no campo.

Diante da importância da matéria, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação dessa emenda.

Sala das sessões, de abril 2020

DEPUTADO ROBERTO PESSOA

